



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 27/2019

AUTUAÇÃO

Aos 15 de Maio de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio da Câmara Municipal de Londrina.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 51/2019 - DAP

Londrina, 13 de maio de 2019.

DE: Departamento de Administração Predial
PARA: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Prezado Gerente,

Encaminhamos Termo de Referência para manutenção de extintores e mangueiras de incêndio.

Atenciosamente,

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 A manutenção tem o objetivo de manter os extintores em condições adequadas de uso, adequando-se, assim, às normas de segurança.

SEÇÃO III – DA LEGISLAÇÃO

- 3 A empresa contratada deverá obedecer às seguintes regulamentações acerca do objeto
 - 3.1 Portarias nºs 5 e 206/2011 do Inmetro que regulamentam as inspeções técnicas e manutenções dos extintores e possíveis alterações.
 - 3.2 Norma da ABNT nº 12779/2004 que descreve os testes necessários para a manutenção de mangueiras e possíveis alterações.

SEÇÃO IV – DOS EXTINTORES E DA INSPEÇÃO TÉCNICA

- 4 A Câmara possui 9 (nove) extintores, sendo 5 (cinco) de Pó Químico Seco (PQS) e 4 (quatro) de CO₂, conforme tabela abaixo:

Tipo	Tamanho	Capacidade	Localização
PQS	4KG	20:BC	FINANCEIRO
PQS	4KG	20:BC	RECEPÇÃO 1269
PQS	4KG	2A:20BC	CANTINA
PQS	6KG	20:BC	CORREDOR VILSON
PQS	6KG	20:BC	CORREDOR PROTOCOLO
CO ₂	6KG	5:BC	PREDIAL
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR FU
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR FU
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR VILSON

- 4.1 A manutenção a ser realizada será a de 2º nível, conforme a Portaria nº 5/2011 do



Inmetro e compreende os seguintes serviços:

Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação e ensaio dos componentes.	
2	Substituição de peças (se necessário).	
3	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação do Selo de Identificação de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total	

- 4.2 A Câmara encaminhará, por e-mail, Nota de Empenho à contratada, com o valor total da manutenção.
- 4.3 A partir do recebimento do e-mail, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para agendar a manutenção com a fiscal do contrato.
- 4.4 Todos os serviços deverão ser executados conforme as Portarias n^{os} 5 e 206/2011 do Inmetro.
- 4.5 O valor devido pela Câmara será a soma dos serviços efetivamente realizados. Assim, se durante a realização da manutenção, for verificado que o extintor deve ser condenado, o valor a ser pago será até aquele momento.
- 4.6 Caso seja necessária a substituição de peças, a contratada deverá apresentar as peças antigas à contratante.
- 4.7 Caso seja desnecessária a substituição de peças, o valor devido pela Câmara será a soma dos itens 1 e 3.
- 4.8 Mediante prévio agendamento com a contratada, a fiscal irá acompanhar a retirada do Pó Químico Seco ou do gás de CO2 antes da realização da recarga.
- 4.9 Após a manutenção, a contratada deverá fornecer relatório assinado pelo responsável conforme a normativa técnica do Inmetro.
- 4.10 Caso seja necessário retirar algum equipamento da Câmara, a contratada deverá fornecer extintores suficientes que mantenham a segurança do prédio.
- 4.11 Todos os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO V – DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO E DA INSPEÇÃO TÉCNICA

- 5 A Câmara possui 4 (quatro) mangueiras de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas conforme especificado na seguinte tabela:



Tipo	Tamanho	Localização
2	30 METROS	FINANCEIRO
2	30 METROS	RECEPÇÃO 1269
2	30 METROS	CORREDOR GABINETE VALDIR
2	30 METROS	CORREDOR GABINETE GERSON

5.1 A manutenção compreende os seguintes serviços, conforme a norma ABNT 12779/2004:

Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Ensaio Hidrostático.	
2	Reempatação e substituição de peças (se necessário).	
	Total	

- 5.2 A Câmara encaminhará, por e-mail, Nota de Empenho à contratada, com o valor total da manutenção.
- 5.3 A partir do recebimento do e-mail, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para agendar a manutenção com a fiscal do contrato.
- 5.4 Todos os serviços deverão ser executados conforme a norma da ABNT 12779/2004.
- 5.5 O valor devido pela Câmara será a soma dos serviços efetivamente realizados. Assim, se durante a realização da manutenção, for verificado que a mangueira deve ser condenada, o valor a ser pago será até aquele momento.
- 5.6 Caso seja necessária a substituição de peças, a contratada deverá apresentar as peças antigas à contratante.
- 5.7 Caso seja desnecessária a substituição de peças ou a reempatação, o valor devido pela Câmara será a somente o correspondente ao item 1.
- 5.8 Após a manutenção, a contratada deverá fornecer certificado assinado pelo responsável conforme a normativa técnica da ABNT.
- 5.9 Caso seja necessário retirar algum equipamento da Câmara, a contratada deverá fornecer mangueiras suficientes que mantenham a segurança do prédio.
- 5.10 Todos os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 A Contratada obriga-se a:

6.1 Manter cadastro atualizado junto ao Inmetro para a realização da manutenção nos



extintores de incêndio.

- 6.2 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 6.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.4 Deixar em perfeitas condições de limpeza os locais utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas o conserto do que for danificado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Os danos que prejudiquem o bom andamento dos serviços da contratante, deverão ser reparados imediatamente.
- 6.5 Disponibilizar números de telefone fixo e/ou celular para os chamados de emergência, bem como o nome do responsável técnico pelo atendimento, os quais serão informados por e-mail à contratante.
- 6.6 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- 6.7 Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.8 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 6.9 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus à Contratante, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
- 6.10 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7 A Contratante obriga-se a:
 - 7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições de execução dos serviços da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
 - 7.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.
 - 7.4 Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos



verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 7.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

SEÇÃO VIII - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação dos serviços realizados e às especificações.
- 9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 10 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos relatórios e certificados.
- 12 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os serviços discriminados na Nota de Empenho.
- 13 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 14 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 15 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no momento da formalização da



contratação.

- 20 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 21 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 **Multa Moratória** de até 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho pela injustificada inexecução do serviço no prazo estipulado no Termo de Referência.
- 22.2 **Compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de outros itens do Termo de Referência.
- 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SEÇÃO X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 13 de maio de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial



Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente Departamento de Administração Predial





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo – DG nº. 27/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio da Câmara Municipal de Londrina.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 15 de maio de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 A manutenção tem o objetivo de manter os extintores em condições adequadas de uso, adequando-se, assim, às normas de segurança.

SEÇÃO III – DA LEGISLAÇÃO

- 3 A empresa contratada deverá obedecer às seguintes regulamentações acerca do objeto
 - 3.1 Portarias nºs 5 e 206/2011 do Inmetro que regulamentam as inspeções técnicas e manutenções dos extintores e possíveis alterações.
 - 3.2 Norma da ABNT nº 12779/2004 que descreve os testes necessários para a manutenção de mangueiras e possíveis alterações.

SEÇÃO IV – DOS EXTINTORES E DA INSPEÇÃO TÉCNICA

- 4 A Câmara possui 9 (nove) extintores, sendo 5 (cinco) de Pó Químico Seco (PQS) e 4 (quatro) de CO₂, conforme tabela abaixo:

Tipo	Tamanho	Capacidade	Localização
PQS	4KG	20:BC	FINANCEIRO
PQS	4KG	20:BC	RECEPÇÃO 1269
PQS	4KG	2A:20BC	CANTINA
PQS	6KG	20:BC	CORREDOR VILSON
PQS	6KG	20:BC	CORREDOR PROTOCOLO
CO ₂	6KG	5:BC	PREDIAL
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR FU
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR FU
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR VILSON

- 4.1 A manutenção a ser realizada será a de 2º nível, conforme a Portaria nº 5/2011 do



Inmetro e compreende os seguintes serviços:

LOTE 1		
Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico.	
2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação do Selo de Identificação de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total	

- 4.2 A Câmara encaminhará, por e-mail, Nota de Empenho à contratada, com o valor total da manutenção.
- 4.3 A partir do recebimento do e-mail, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para agendar a manutenção com a fiscal do contrato.
- 4.4 Todos os serviços deverão ser executados conforme as Portarias n°s 5 e 206/2011 do Inmetro.
- 4.5 Caso seja necessária a substituição de peças, a contratada deverá apresentar laudo descritivo, indicando o motivo e a peça que deverá ser substituída.**
- 4.6 O valor devido pela Câmara será a soma dos serviços efetivamente realizados. Assim, se durante a realização da manutenção, for verificado que o extintor deve ser condenado, o valor a ser pago será até aquele momento.
- 4.7 Mediante prévio agendamento com a contratada, a fiscal irá acompanhar a retirada do Pó Químico Seco ou do gás de CO2 antes da realização da recarga.
- 4.8 Após a manutenção, a contratada deverá fornecer relatório assinado pelo responsável conforme a normativa técnica do Inmetro.
- 4.9 Caso seja necessário retirar algum equipamento da Câmara, a contratada deverá fornecer extintores suficientes que mantenham a segurança do prédio.
- 4.10 Todos os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO V – DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO E DA INSPEÇÃO TÉCNICA

- 5 A Câmara possui 4 (quatro) mangueiras de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas conforme especificado na seguinte tabela:



Tipo	Tamanho	Localização
2	30 METROS	FINANCEIRO
2	30 METROS	RECEPÇÃO 1269
2	30 METROS	CORREDOR GABINETE VALDIR
2	30 METROS	CORREDOR GABINETE GERSON

5.1 A manutenção compreende os seguintes serviços, conforme a norma ABNT 12779/2004:

LOTE 2		
Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças ou de reempatação, com emissão de laudo técnico.	

- 5.2 A Câmara encaminhará, por e-mail, Nota de Empenho à contratada, com o valor total da manutenção.
- 5.3 A partir do recebimento do e-mail, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para agendar a manutenção com a fiscal do contrato.
- 5.4 Todos os serviços deverão ser executados conforme a norma da ABNT 12779/2004.
- 5.5 Caso seja necessária a substituição de peças ou a reempatação, a contratada deverá apresentar laudo descritivo, indicando o motivo e a peça que deverá ser substituída.**
- 5.6 Após a manutenção, a contratada deverá fornecer certificado assinado pelo responsável conforme a normativa técnica da ABNT.
- 5.7 Caso seja necessário retirar algum equipamento da Câmara, a contratada deverá fornecer mangueiras suficientes que mantenham a segurança do prédio.
- 5.8 Todos os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6 A Contratada obriga-se a:
- 6.1 Manter cadastro atualizado junto ao Inmetro para a realização da manutenção nos extintores de incêndio.
- 6.2 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 6.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.



- 6.4 Deixar em perfeitas condições de limpeza os locais utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas o conserto do que for danificado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Os danos que prejudiquem o bom andamento dos serviços da contratante, deverão ser reparados imediatamente.
- 6.5 Disponibilizar números de telefone fixo e/ou celular para os chamados de emergência, bem como o nome do responsável técnico pelo atendimento, os quais serão informados por e-mail à contratante.
- 6.6 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- 6.7 Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.8 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 6.9 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus à Contratante, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
- 6.10 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7 A Contratante obriga-se a:
 - 7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições de execução dos serviços da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
 - 7.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.
 - 7.4 Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 7.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.



SEÇÃO VIII - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação dos serviços realizados e às especificações.
- 9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 10 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos relatórios e certificados.
- 12 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os serviços discriminados na Nota de Empenho.
- 13 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 14 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 15 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 20 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 21 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 22.1 **Multa Moratória** de até 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho pela injustificada inexecução do serviço no prazo estipulado no Termo de Referência.
 - 22.2 **Compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de outros itens do Termo de Referência.
 - 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
 - 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SEÇÃO X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 23 de maio de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente Departamento de Administração Predial



Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 15/05/2019 14:16

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: extintoreslna@sercomtel.com.br, atendimento@confiancaextintores.net, matincendio@terra.com.br, vendas@palaciosextintores.com.br, amapolextintores@hotmail.com, londrichama@hotmail.com, cooperfire@hotmail.com, extinfire.extintores@hotmail.com, combateincendioextintores@hotmail.com, almeidaextintores2@hotmail.com, mang.teste@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio da casa, conforme Termo de Referência anexo.

Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

Termo_de_Referência.odt

125KB

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 23/05/2019 18:27

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: cooperfire@hotmail.com, mang.test@hotmail.com, comercial3@extimpel.com.br, extinfire.extintores@hotmail.com, contato@extinpagmga.com.br, combateincendioextintores@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

Conforme e-mail enviado anteriormente, a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para realizar a manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da casa. Desde já, agradecemos enormemente, por nos enviarem orçamento, porém, em virtude de duas pequenas atualizações no Termo de Referência, solicito, por gentileza, que nos enviem o orçamento atualizado. Gratos pela compreensão e pelo interesse em contratar com a Câmara de Londrina.

Abaixo seguem os objetos a serem licitados, o Termo de Referência completo segue anexo.

LOTE 1

Extintores:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		2
	TOTAL		

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 2A:20BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		1
	TOTAL		

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 6Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel,	

	trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
Total por extintor desse tipo		
Quantidade		2
TOTAL		

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo CO2 6Kg 5:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		4
	TOTAL		

LOTE 2

Mangueiras:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
--	-------------	----------------	--------------------

Mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas.	1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças ou reempatação, com emissão de laudo técnico.	
		-	-
	Total por Mangueira		
	Quantidade		4
	TOTAL		

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

1.5_Termo_de_Referencia_Atualizado.pdf

87,2KB

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 24/05/2019 13:51

Para: mang.teste@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

Conforme e-mail enviado anteriormente, a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para realizar a manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da casa. Desde já, agradecemos enormemente, por nos enviarem orçamento, porém, em virtude de duas pequenas atualizações no Termo de Referência, solicito, por gentileza, que nos enviem o orçamento atualizado. Gratos pela compreensão e pelo interesse em contratar com a Câmara de Londrina.

Abaixo seguem os objetos a serem licitados, o Termo de Referência completo segue anexo.

LOTE 1

Extintores:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		2
	TOTAL		

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 2A:20BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		1
	TOTAL		

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 6Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e	

	quadro de instruções.
Total por extintor desse tipo	
Quantidade	2
TOTAL	

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo CO2 6Kg 5:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		4
	TOTAL		

LOTE 2

Mangueiras:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
	1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças	

Mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas.		ou reempatação, com emissão de laudo técnico.	
		-	-
	Total por Mangueira		
	Quantidade		4
TOTAL			

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

1.5_Termo_de_Referencia_Atualizado.pdf

87,2KB

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 29/05/2019 14:54

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: contato@bianchiseguranca.com.br, extintoresmolina@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para realizar a manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da Casa. Caso tenham interesse, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

Abaixo seguem os objetos a serem licitados, o Termo de Referência completo segue anexo.

LOTE 1

Extintores:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		2
	TOTAL		

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 2A:20BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		1
	TOTAL		

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 6Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e	

	quadro de instruções.
Total por extintor desse tipo	
Quantidade	2
TOTAL	

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo CO2 6Kg 5:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		4
	TOTAL		

LOTE 2

Mangueiras:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
	1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças	

Mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas.	ou reempatação, com emissão de laudo técnico.	
	-	-
	Total por Mangueira	
	Quantidade	
		TOTAL
		4

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

1.5_Termo_de_Referencia_Atualizado.pdf

87,2KB

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 30,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 0,00
	Total por extintor desse tipo		R\$ 30,00
	Quantidade		2
	TOTAL		R\$ 60,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 2A:20BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 30,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 00,00
	Total por extintor desse tipo		R\$ 30,00
	Quantidade		1
	TOTAL		R\$ 30,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 6Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 50,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 00,00
	Total por extintor desse tipo		R\$ 50,00
	Quantidade		2
	TOTAL		R\$ 100,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo CO2 6Kg 5:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 100,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 00,00
	Total por extintor desse tipo		R\$ 100,00
	Quantidade		4
	TOTAL		R\$ 400,00

LOTE 2

Mangueiras:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas.	1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças ou reempatação, com emissão de laudo técnico.	R\$ 50,00
		-	-
	Total por Mangueira		R\$ 50,00
	Quantidade		4
	TOTAL		R\$ 200,00

MANG-TESTE

CNPJ: 00.623.581/0001-18

Adriele

3336-1655

LOTE 1

Extintores:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	20,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		50,00
	Quantidade		2
	TOTAL		140,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 2A:20BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	20,00
	-	-	-

	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	50,00
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		1
	TOTAL		70,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 6Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	20,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		60,00
	Quantidade		2

	TOTAL	160,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo CO2 6Kg 5:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	30,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total por extintor desse tipo		100,00
	Quantidade		4
	TOTAL		520,00

LOTE 2

Mangueiras:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
	1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças ou reempacotamento, com	60,00

Mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas.		emissão de laudo técnico.	
		-	-
	Total por Mangueira		30,00
	Quantidade		4
	TOTAL		360,00

--COMBATE INCÊNDIO EXTINTORES

SILVIO DE CASTRO OLIVEIRA

CNPJ: 13,225,343/0001-04

De: bianchi seguranca <contato@bianchiseguranca.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 15:03
Para: juliane@bianchiseguranca.com.br
Assunto: ENC: Orçamento Câmara Municipal de Londrina
Anexos: 1.5_Termo_de_Referencia_Atualizado.pdf

Juh,

Segue abaixo e-mail para você.

Atte;

De: Gabriel Cazado Candreva [mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 14:55
Para: destinatarios-nao-revelados:
Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para realizar a manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da Casa. Caso tenham interesse, solicito, por gentileza, que nos enviem orçamento.

Abaixo seguem os objetos a serem licitados, o Termo de Referência completo segue anexo.

LOTE 1

Extintores:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	38,10
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	38,10

	Total por extintor desse tipo	
	Quantidade	2
	TOTAL	76,50 .

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 2A:20BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	68,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	68,00
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		1
	TOTAL		68,00 .

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 6Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	46,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	46,00 .

	Total por extintor desse tipo	
	Quantidade	2
	TOTAL	92,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo CO2 6Kg 5:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	99,05
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	99,05
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		4
	TOTAL		396,20

LOTE 2

Mangueiras:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas.	1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças ou reempatação, com emissão de laudo técnico.	33,00
	-	-	-
	Total por Mangueira		33,00

Assunto: Re: ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL LONDRINA - BIANCHI ENGENHARIA

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 31/05/2019 15:32

Para: juliane@bianchiseguranca.com.br

Boa tarde, Juliane.

Seu preço foi o melhor colocado em minha cotação, conforme conversamos ao telefone, a servidora Virginia Reis agendará uma visita técnica contigo (Telefone: (43) 3374 1340), no entanto, para finalizarmos a contratação, necessito dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social autenticado, se possuir o código de validação online, basta simples cópia.
- b) Declaração de que não empregam menor (modelo anexo), neste caso, preciso da original assinada pelo representante legal da empresa. Pode ser enviada pelos Correios no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Departamento de Suprimentos e Patrimônio, a/c Gabriel. CEP: 86015-903

Aguardo retorno, obrigado.

Em 30/05/2019 17:55, juliane@bianchiseguranca.com.br escreveu:

Boa Tarde Gabriel

Segue proposta anexo.

Estamos à disposição para agendarmos uma visita e apresentarmos nossa empresa, produtos e serviços.

Obrigada.



Juliane Pereira Damin

Comercial

☎ 43 3033-7700 / 43 9 9832-2491

: [Vídeo Institucional Bianchi Engenharia](#)

ü www.bianchiseguranca.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De: Gabriel Cazado Candreva

[<mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 14:55

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

Assunto: Re: ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL LONDRINA - BIANCHI ENGENHARIA

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 03/06/2019 16:46

Para: juliane@bianchiseguranca.com.br

Boa tarde, Juliane.

Fazendo uma pequena correção no e-mail enviado anteriormente, informamos que a Bianchi Engenharia obteve o melhor preço no ITEM 2, que diz respeito às mangueiras de incêndio, ficando em segundo lugar no ITEM 1. A fim de garantir o princípio da isonomia, garantiremos às duas primeiras colocadas a oportunidade de reformularem suas propostas no ITEM em que ficaram em segundo lugar, no caso da Bianchi, ITEM 1.

Obrigado pela compreensão, qualquer dúvida estamos à disposição.

Em 31/05/2019 15:32, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Boa tarde, Juliane.

Seu preço foi o melhor colocado em minha cotação, conforme conversamos ao telefone, a servidora Virginia Reis agendará uma visita técnica contigo (Telefone: (43) 3374 1340), no entanto, para finalizarmos a contratação, necessito dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social autenticado, se possuir o código de validação online, basta simples cópia.
- b) Declaração de que não empregam menor (modelo anexo), neste caso, preciso da original assinada pelo representante legal da empresa. Pode ser enviada pelos Correios no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Departamento de Suprimentos e Patrimônio, a/c Gabriel. CEP: 86015-903

Aguardo retorno, obrigado.

Em 30/05/2019 17:55, juliane@bianchiseguranca.com.br escreveu:

Boa Tarde Gabriel

Segue proposta anexo.

Estamos à disposição para agendarmos uma visita e apresentarmos nossa empresa, produtos e serviços.

Obrigada.



Juliane Pereira Damin

Comercial

☎ 43 3033-7700 / 43 9 9832-2491

: [Vídeo Institucional Bianchi Engenharia](#)

🌐 www.bianchiseguranca.com.br

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 03/06/2019 16:58

Para: mang.teste@hotmail.com

Boa tarde, Adriele.

Informamos que a Mang Teste obteve o melhor preço no ITEM 1, que diz respeito aos extintores de incêndio, ficando em segundo lugar no ITEM 2. A fim de garantir o princípio da isonomia, garantiremos às duas primeiras colocadas a oportunidade de reformularem suas propostas no ITEM em que ficaram em segundo lugar, no caso da Mang Teste, ITEM 2.

Obrigado pela compreensão, qualquer dúvida estamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 30,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 0,00
	Total por extintor desse tipo		R\$ 30,00
	Quantidade		2
	TOTAL		R\$ 60,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 2A:20BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 30,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 00,00
	Total por extintor desse tipo		R\$ 30,00
	Quantidade		1
	TOTAL		R\$ 30,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 6Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 50,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 00,00
	Total por extintor desse tipo		R\$ 50,00
	Quantidade		2
	TOTAL		R\$ 100,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo CO2 6Kg 5:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 100,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 00,00
	Total por extintor desse tipo		R\$ 100,00
	Quantidade		4
	TOTAL		R\$ 400,00

LOTE 2

Mangueiras:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas.	1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças ou reempatação, com emissão de laudo técnico.	R\$ 30,00
		-	-
	Total por Mangueira		R\$ 30,00
	Quantidade		4
	TOTAL		R\$ 120,00

MANG-TESTE

CNPJ: 00.623.581/0001-18

Adriele

3336-1655

Boa dia, Juliane.

Para finalizarmos a contratação, necessito dos seguintes documentos:

a) Contrato Social autenticado, se possuir o código de validação online, basta simples cópia.

b) Declaração de que não empregam menor (modelo anexo), neste caso, preciso da original assinada pelo representante legal da empresa. Pode ser enviada pelos Correios no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Rua Governador Parigot de Souza, 145, Caiçaras, Departamento de Suprimentos e Patrimônio, a/c Gabriel. CEP: 86015-903

c) Proposta comercial preenchida de acordo com o modelo abaixo:

LOTE 1

Extintores:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 0,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 33,00
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		2
	TOTAL		R\$ 66,00

3.404.683/0001-16

EXTINTORES S. M. BIANCHI
LTDA - ME

AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 923

BARRA FUNDA - CEP 86800-520

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 4Kg 2A:20BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 0,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 55,00
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		1
	TOTAL		R\$ 55,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo PQS 6Kg 20:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 0,00
	-	-	-
		Execução de recarga e pressurização,	R\$ 39,00

73.404.683/0001-16
EXTINTORES S. M. BIANCHI
LTDA - ME

AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 923
BARRA FUNDA - CEP 86800-520

	colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
Total por extintor desse tipo		
Quantidade		2
TOTAL		R\$ 78,00

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Extintor Tipo CO2 6Kg 5:BC	1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico	R\$ 0,00
	-	-	-
	2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	R\$ 80,00
	Total por extintor desse tipo		
	Quantidade		4
	TOTAL		R\$ 320,00

LOTE 2

[Handwritten Signature]

73.404.683/0001-16
 EXTINTORES S. M. BIANCHI
 LTDA - ME
 AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 923
 BARRA FUNDA - CEP 86800-520

Mangueiras:

	Item	Serviço	Valor (R\$)
Mangueira de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas.	1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças ou reempatação, com emissão de laudo técnico.	
		-	-
	Total por Mangueira		R\$ 33,00
	Quantidade		4
	TOTAL R\$ 132,00		

Hamilton

73.404.683/0001-16
EXTINTORES S. M. BIANCHI
LTDA - ME
AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 923
BARRA FUNDA - CEP 86800-520
APUCARANA - PR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 292/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Informação de dotação orçamentária – Processo Administrativo nº 27/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 12 de junho de 2019.

Prezado,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do saldo respectivo para contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina, o valor estimado para a contratação é de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI. N° 083/2019-FIN.

Londrina, 12 de junho de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA n° 27/2019

Prezados,

Em atenção a CI n° 292/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo n° 27/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento:	3390.391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	539.973,25
Despesas empenhadas com processo de licitação no des. da despesa 3390.3917:	39.363,66
Despesas empenhadas sem processo de licitação no des. da despesa 3390.3917:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINTORES S.M.BIANCHI LTDA

CNPJ: 73.404.683/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:03 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **2101.64B3.694C.A481**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020009957-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.404.683/0001-16**

Nome: **EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 17299 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o cadastro abaixo:

Nome.....: EXTINTORES S M BIANCHI LTDA - ME

CPF / CNPJ: 73.404.683/0001-16

Endereço:.....: AVN GOV ROBERTO DA SILVEIRA - Nº: 923

Bairro.....: VL SAO CARLOS

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 13 de Junho de 2019 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 445105351445105

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.404.683/0001-16
Razão Social: EXTINTORES S M BIANCHI LTDA ME
Endereço: AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA / 649 / BARRA FUNDA
APUCARANA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2019 a 09/07/2019

Certificação Número: 2019061001274613131548

Informação obtida em 13/06/2019 13:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINTORES S.M.BIANCHI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.404.683/0001-16

Certidão nº: 173368784/2019

Expedição: 31/05/2019, às 15:13:18

Validade: 26/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINTORES S.M.BIANCHI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.404.683/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/05/2019 às 15:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 73.404.683/0001-16.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CF1.6F42.4757.3530



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI, brasileiro, nascido em 28/02/1963, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – Paraná, situado à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 1135, Centro, CEP: 86.800-090, portador da cédula de identidade, RG, nº 3.110.186-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 471.898.359-20; e

SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI, brasileira, nascida em 25/09/1964, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana – Paraná, situada à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 1135, Centro, CEP: 86.800-090, portadora da cédula de identidade, RG, nº 3.110.054-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 677.000.989-72;

Sócios quotistas da sociedade empresária de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de “**EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. – EPP**”, com sede e foro na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 923, Barra Funda, CEP: 86.800-520, com inscrição no CNPJ sob nº 73.404.683/0001-16, com seu contrato social de constituição e alterações posteriores arquivadas na Junta Comercial do Paraná – contrato social arquivado sob nº 41202981740, em sessão de 27/09/1993 e décima terceira e última alteração contratual arquivada sob nº 20164709606, em sessão de 02/08/2016 – resolvem, por unanimidade, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Os sócios declaram que o capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, encontra-se totalmente integralizado com o presente ato.

Cláusula 2ª – A sociedade passará a ser administrada e representada individualmente pelos sócios **MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI** e **SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI**, anteriormente qualificados, com os mais amplos poderes, na qualidade de sócios administradores, residente e domiciliados no país, ao qual ficarão os encargos da condução dos negócios sociais, representando ativa



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

e passivamente a sociedade, cabendo-lhe o uso da firma ou denominação social, conforme determina o art. 1.064 do CC/2002, sob as condições que se apresentam a seguir:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa natural, ou jurídica, autoridade, ofício e repartição pública, federal, estadual ou municipal e autárquica;

(b) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem e enquadram no objeto da sociedade;

(c) assinar, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques bancários, para uso da sociedade;

(d) contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento, de investimentos de bancos comerciais;

(e) pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios administradores “pró-labore” mensal, estabelecido em comum acordo entre os sócios quotistas;

(f) competem, aos sócios administradores, constituírem procuradores em nome da sociedade, especificamente no respectivo instrumento os poderes que lhe são conferidos e prazo de vigência;

(g) os sócios administradores poderão deliberar pela abertura ou encerramento de filiais, agências, sucursais ou escritórios, observando as formalidades legais em cada caso;

(h) é vedado aos administradores e procuradores, o uso da razão social em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, ou, por sua natureza gratuitos, em especial a prestação de fiança, avais, endossos ou saques, de favor ou análogos;

(i) seguir os parâmetros da sociedade limitada;

Cláusula 3ª – Ainda em relação à administração da sociedade, declaram os sócios e administradores, sob as penas da lei, conforme cita o art. 1.011 do CC/2002, que terão no exercício de suas funções o cuidado e a diligência de pessoa idônea,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

seguindo os princípios da boa-fé, empregados na administração da sociedade, não estando impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 4ª – Ato contínuo, os sócios decidem pela consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. – EPP
CNPJ nº 73.404.683/0001-16
NIRE nº 41202981740
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI, brasileiro, nascido em 28/02/1963, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – Paraná, situado à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 1135, Centro, CEP: 86.800-090, portador da cédula de identidade, RG, nº 3.110.186-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 471.898.359-20; e

SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI, brasileira, nascida em 25/09/1964, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana – Paraná, situada à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 1135, Centro, CEP: 86.800-090, portadora da cédula de identidade, RG, nº 3.110.054-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 677.000.989-72;

Sócios quotistas da sociedade empresária de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de “**EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. – EPP**”, com sede e foro na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 923, Barra Funda, CEP: 86.800-520, com inscrição no CNPJ sob nº 73.404.683/0001-16, com seu contrato social de

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

constituição e alterações posteriores arquivadas na Junta Comercial do Paraná – contrato social arquivado sob nº 41202981740, em sessão de 27/09/1993 e décima terceira e última alteração contratual arquivada sob nº 20164709606, em sessão de 02/08/2016 – resolvem, por unanimidade, consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada e gira sob o nome empresarial de “EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. – EPP”, tendo sua sede e foro no município e comarca de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 923, Barra Funda, CEP: 86.800-520, podendo instalar filiais, agências e sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como fechá-los a qualquer tempo.

Cláusula 2ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 27 de Setembro de 1993, a partir da data de arquivamento de seu contrato social, no órgão competente.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, indicando a finalidade da sociedade e o tipo de atividade que por ela é exercido:

(a) os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais;

(b) o comércio varejista de saneantes - domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas e repelentes, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos;

(c) a instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(d) serviços de limpeza de caixa de água, de caixa de gordura e de máquinas industriais; limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar; serviços de eliminação de micro organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médicos hospitalares;

(e) a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação e materiais elétricos), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento, portões e portas eletrônicas;

(f) o comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores e tomadas;

(g) o comércio varejista especializado em ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricos - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates e furadeiras;

(h) os serviços de limpeza (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;

(i) o comércio atacadista e varejista de extintores de incêndio, sistemas de controle de incêndio, motores e transformadores elétricos, mangueiras hidráulicas, cerca elétrica, portões e portas eletrônicas, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios;

(j) o comércio varejista de extintores de incêndio para veículos automotores;

(k) o comércio atacadista de equipamentos de proteção individual, tais como: capacetes, botas, capas de chuva, cintos, coletes, fitas, luvas, máscaras, filtros, óculos, proteção auricular, sinalização, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios;

(l) instalação de equipamentos ou produtos, tais como: extintores de incêndio, sistemas de controle de incêndio, alarmes, mangueiras hidráulicas, motores elétricos e mecânicos, cerca elétrica, portões e portas eletrônicas, equipamentos de sinalização e proteção individual, sistemas de iluminação de emergência, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(m) comércio varejista de materiais de construção, tais como: bombas d'água, divisórias e portas sanfonadas, caixas d'água, bombas hidráulicas, tubos e conexões galvanizadas.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que os sócios acima indicados e qualificados declaram estar totalmente subscrito e integralizado com o presente ato, na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Cap. Social (R\$)	%
Mario Sergio Camargo Bianchi	20.000	20.000,00	50%
Sandra Mara de Souza C. Bianchi	20.000	20.000,00	50%
Total	40.000	40.000,00	100%

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias. A responsabilidade solidária é de todos, limitada ao capital social, real e efetivamente realizado. A responsabilidade limitada é dos sócios, e não da sociedade, que responde ilimitadamente por todas as obrigações que tiver assumido com seu patrimônio, conforme as disposições que trata o art. 1.052 do CC/2002.

Cláusula 6ª – Se, no momento da distribuição e retirada de lucros, a qualquer título, houver comprovação de qualquer prejuízo ao capital social, os sócios deverão repor os lucros e as quantias retiradas, a fim de impedir a diminuição do patrimônio da empresa. Logo, os sócios apenas terão direito de gozar os resultados líquidos dos investimentos feitos, como determina o art. 1.059 do CC/2002.

Cláusula 7ª – Fica desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social e dispensada da publicação de qualquer ato societário, conforme artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006 e posterior alteração pela Lei Complementar nº 127/2007.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º: O disposto no caput desta cláusula não se aplica caso haja disposição contratual em contrário, caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º: Nos casos referidos citados acima, realizar-se-á reunião ou assembleia de acordo com a legislação civil.

Cláusula 8ª – A sociedade é administrada e representada individualmente pelos sócios MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI e SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI, anteriormente qualificados, com os mais amplos poderes, na qualidade de sócios administradores, conforme estabelece o art. 1.060 e 1.061 do CC/2002, residente e domiciliada no país, ao qual ficarão os encargos da condução dos negócios sociais, representando ativa e passivamente a sociedade, cabendo-lhe o uso da firma ou denominação social, conforme determina o art. 1.064 do C.C./2002, sob as condições que se apresentam a seguir:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa natural, ou jurídica, autoridade, ofício e repartição pública, federal, estadual ou municipal e autárquica;

(b) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem e enquadram no objeto da sociedade;

(c) assinar, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques bancários, para uso da sociedade;

(d) contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento, de investimentos de bancos comerciais;

(e) pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios administradores “pró-labore” mensal, estabelecido em comum acordo entre os sócios quotistas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



(f) competem, aos sócios administradores, constituírem procuradores em nome da sociedade, especificamente no respectivo instrumento os poderes que lhe são conferidos e prazo de vigência;

(g) os sócios administradores poderão deliberar pela abertura ou encerramento de filiais, agências, sucursais ou escritórios, observando as formalidades legais em cada caso;

(h) é vedado aos administradores e procuradores, o uso da razão social em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, ou, por sua natureza gratuitos, em especial a prestação de fiança, avais, endossos ou saques, de favor ou análogos;

(i) seguir os parâmetros da sociedade limitada;

Cláusula 9ª – As quotas sociais são indivisíveis, não oneráveis, inalienáveis, salvo quanto a inalienabilidade o expresse consentimento da maioria absoluta do capital social, representada pelos sócios quotistas que isolada ou conjuntamente detenham esta condição e, salvo quanto a indivisibilidade o expresse para efeito de transferência, que se explica, tratado nos art. 1.055, 1.056, 1.057 do CC/2002.

§ 1º: A cessão de quotas a terceiros não poderá ser efetivamente sem o prévio consentimento dos quotistas que detenham a totalidade do capital social no próprio instrumento firmado de cessão e transferência tornando-se ineficaz, em relação à sociedade, qualquer instrumento firmado com infração a esta regra;

§ 2º: É mantido para todos os demais quotistas o direito de preferência em igualdade de condições, sempre que ocorra a cessão ou transferências de quotas sociais para terceiros. Assim em caso de cessão ou transferências, o cedente deverá notificar os demais quotistas para exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério de cedente, transferente ou alienante. Decorrido esse prazo, as quotas sociais poderão ser transferidas, obedecidas as demais cláusulas.

§ 3º: todos os sócios respondem por cinco anos, contados da data do registro, solidariamente pelas quotas do capital social.

§ 4º: Devido à indivisibilidade das quotas, os direitos dela decorrentes não poderão ser divididos, exceto para efeitos de transferência, mediante alienação, cessão ou doação a outro sócio ou a terceiro. Para efeito de transferência, a quota será suscetível de divisão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 10ª – No caso do falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, os supérstites continuarão com os herdeiros do sócio pré-morto ou interdito, desde que assim o desejem e haja unânime e expressa concordância dos cotistas remanescentes.

§ 1º: Caso não haja concordância dos cotistas remanescentes ou os herdeiros do cotista pré-morto ou interdito não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação do propósito por escrito, os haveres do *de cuius* ou incapacitado serão apurados com base em balanço geral extraordinário levantado especialmente para esse fim e pagos a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a contar da homologação da partilha, ou forma e prazo convencionado entre os herdeiros e os demais cotistas supérstites.

§ 2º: Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de administrador da sociedade, que é pessoal.

§ 3º: O sócio que vier a ser considerado incapaz, somente poderá permanecer na sociedade, nos termos desta cláusula, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 4º: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

§ 5º: Poderá também, o sócio retirar-se da sociedade, desde que notifique os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A retirada de sócio é causa de dissolução parcial da sociedade e, recebendo a notificação, os demais sócios, se quiserem, poderão optar pela dissolução total da sociedade, desde que façam dentro de 30 (trinta) dias subsequentes aquela notificação, conforme art. 1.029 do C.C./2002.

§ 6º: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a sociedade, conforme art. 1.032 do CC/2002.

Cláusula 11ª – Ainda em relação à administração da sociedade, declaram os sócios e administradores, sob as penas da lei, conforme cita o art. 1.011 do CC/2002, que terão no exercício de suas funções o cuidado e a diligência de pessoa idônea, seguindo os princípios da boa-fé, empregados na administração da sociedade, não estando impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e na conformidade com o art. 1007 do CC/2002, os resultados, a critério pessoal e exclusivo dos sócios, poderão ser distribuídos sem que, necessariamente, sejam respeitadas às respectivas proporções no capital social, prevalecendo sempre à vontade dos sócios quando ao critério de participação nos resultados. Já os possíveis prejuízos que vierem a ser apurados serão suportados pelos sócios observando-se as respectivas proporções no capital social.

Cláusula 13ª – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- (a) consenso unânime dos sócios;
- (b) deliberação dos sócios, por maioria absoluta;
- (c) falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- (d) extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar;

§ 1º: Poderá também ser dissolvida a sociedade de maneira judicial.

§ 2º: Com a dissolução da sociedade, surge a liquidação, que se destina a apurar o patrimônio social, tanto no seu ativo e passivo, até que o saldo líquido seja dividido entre os sócios. A liquidação, tornando líquido o patrimônio social, reduzindo a dinheiro os haveres sociais, possibilitará que sejam concluídos os negócios pendentes e que também sejam pagos os débitos, partilhando, se houver, o remanescente entre os sócios.

§ 3º: A dissolução da sociedade não aniquila, de imediato, os efeitos da sociedade, havendo responsabilidade social para com terceiros, como tratam os art. 1.033, 1.034 e 1.036 do CC/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de Apucarana, estado do Paraná.

Cláusula 15ª – E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se os quotistas, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Apucarana, 01 de Novembro de 2017.


MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI


SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB N° 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, CEP: 86.800-704
FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé pela forma **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA** a(a) firma(s) de:

MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI.....

Apucarana, 11 de Dezembro de 2017. Em testemunho _____ da verda

DENISE CAZUMY HIROSE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor: R\$ 10,88

SELO DIGITAL Nº n8xrV . WQOdc . REN9a - rdrP5 . UvFtL

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO



1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA - PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cep: 86.800-704
FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELÃO PÚBLICO

Reconheço e dou fé pela forma **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA** a(a) firma(s) de:

SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI.....

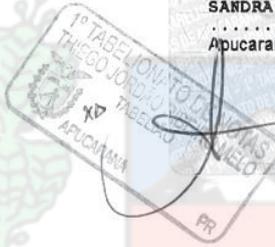
Apucarana, 11 de Dezembro de 2017. Em testemunho _____ da verda

DENISE CAZUMY HIROSE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor: R\$ 10,88

SELO DIGITAL Nº C8xrT . YaNCZ . DKZNh - RRVIX . jZGyq

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:16 SOB Nº 20177556617.
PROTOCOLO: 177556617 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773675. NIRE: 41202981740.
EXTINTORES S.M. BIANCHI LTDA. EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 488553 na Consulta de Autenticidade impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Íntegra gerada em 24/7/2019 às 15:20 (Seq.:2.3,gabrielcandreu) pag. 71

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Sandra Mara de Souza Camargo Bianchi, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº 677.000.989-72, na qualidade de Representante Legal da empresa Extintores S. M. Bianchi Ltda pessoa jurídica inscrita no CPF/MF sob o nº 734.404.683/0001-16 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Apucarana, 11 de Junho de 2019.



SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI
CPF Nº 677.000.989-72

73.404.683/0001-16
EXTINTORES S. M. BIANCHI
LTDA - ME
AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 923
BARRA FUNDA - CEP 86800-520
APUCARANA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.404.683/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/1993
NOME EMPRESARIAL EXTINTORES S.M.BIANCHI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	NÚMERO 923	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-520	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3033-4284	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2019** às **15:06:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 27/2019

OBJETO: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração Predial para a contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e justificativas apresentadas no Termo de Referência atualizado – TR (fls. 11-16).

Realizou-se pesquisa de mercado (fls. 17-40), da qual se obteve 03 (três) valores para o objeto, conforme tabela abaixo:

MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO			
	Extintores (Lote 1)	Mangueiras de incêndio (Lote 2)	Total
MANG TESTE (fls. 30-32)	R\$ 590,00	R\$ 200,00	R\$ 790,00
COMBATE INCÊNDIOS (fls. 33-36)	R\$ 890,00	R\$ 360,00	R\$ 1250,00
BIANCHI ENGENHARIA (fls. 37-40)	R\$ 632,40	R\$ 132,00	R\$ 764,40

Pode-se observar que a empresa MANG TESTE apresentou seu orçamento com menor valor para os extintores (Lote 1) e a empresa BIANCHI ENGENHARIA apresentou o menor valor para as mangueiras de incêndio (Lote 2), concedeu-se, então, em observância ao princípio da isonomia, oportunidade para que as duas primeiras colocadas reformulassem suas propostas em relação ao item em que ficaram em segundo lugar (fls. 42 e 43), obtendo-se o resultado a seguir:



MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO			
	Extintores (Lote 1)	Mangueiras de incêndio (Lote 2)	Total
MANG TESTE (fls. 44-46)	R\$ 590,00	R\$ 120,00	R\$ 710,00
BIANCHI ENGENHARIA (fls. 47-50)	R\$ 519,00	R\$ 132,00	R\$ 651,00

Conclui-se, pelos resultados apresentados na tabela supra, que ocorreu uma inversão nas primeiras colocações, ficando a empresa MANG TESTE melhor colocada em relação às mangueiras de incêndio e a empresa BIANCHI ENGENHARIA melhor colocada em relação aos extintores.

Considerando que os extintores respondem por aproximadamente 80% (oitenta por cento) do valor total da contratação e que a diferença de preço entre o valor proposto pela primeira e a segunda colocadas em relação às mangueiras de incêndio é de R\$ 12,00 (doze reais) e considerando, ainda, o desinteresse das empresas em formalizar uma contratação para um dos itens isoladamente, optou-se por efetuar a contratação pelo menor valor obtido na somatória dos itens.

Procedeu-se, então, a juntada dos documentos da empresa BIANCHI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 73.404.683/0001-16, a qual propôs o menor valor para os extintores e conseqüentemente para o valor total da contratação pretendida:

- a) Certidão negativa de débitos da fazenda nacional (fl. 53);
- b) Certidão negativa de débitos da fazenda estadual (fl. 54);
- c) Certidão negativa de débitos da fazenda municipal (fl. 55);
- d) Certidão de regularidade do FGTS (fl. 56);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 57);
- f) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR (fl. 58);
- g) Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade perante o CNJ (fl. 59);
- h) Contrato Social (fls. 60-71);
- i) Declaração negativa de trabalho infantojuvenil (fl. 72).
- j) Cadastro de inscrição e situação cadastral – CNPJ. (fl. 73 e 74).

Além disso, a informação orçamentária (fl. 52) e a autorização da Diretoria (fl. 10) foram inseridas no processo em pauta.

Isto posto, encaminha-se à Controladoria para controle preventivo e à



Assessoria Jurídica para parecer. Após, à Presidência para Homologação.

Londrina, 17 de junho de 2019.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 27/2019

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 17 de junho de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 301/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Processo Administrativo nº. 27/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 17 de junho de 2019.

Prezados,

Solicitamos parecer da Controladoria nos autos do PA – DG nº 27/2019 quanto ao controle preventivo interno.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Comunicação Interna n.º 122/2019

Data: 19 de junho de 2019

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo n.º 27/2019 – Dispensa de Licitação – Manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. n.º 301/2019 – DSP, (fl. 79) foi solicitado para que esta Controladoria efetuasse a análise prévia do processo em epígrafe.

Analizamos a documentação acostada nos autos (fls. 01 a 79) e efetuamos as seguintes recomendações:

1. Quanto à garantia da prestação dos serviços

Não foi estipulado pela Administração o prazo de garantia da prestação dos serviços. Também deverão ser determinadas quais as obrigações da contratada durante a vigência do prazo de garantia (prazos para atendimento de chamados, refazimento de serviços, substituição de peças, etc.).

2. Quanto à qualificação técnica da empresa

O Termo de Referência em seu item “6.1” (fl. 13), informa da necessidade da empresa prestadora de serviços manter cadastro atualizado junto ao INMETRO para a realização dos serviços de manutenção. Solicitar a referida documentação da empresa a ser contratada, uma vez que não identificamos a mesma nos autos e verificar se é o único requisito necessário para demonstrar a sua qualificação técnica.

3. Quanto à aplicação das multas

Aplicar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das multas escalonando o percentual de multa a ser aplicado e o limite máximo para a sua aplicação.





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

4. Quando da necessidade de substituição de peças

Deve ficar claro no Termo de Referência de quem é a obrigatoriedade do fornecimento de peças, inclusive, quais as implicações para a execução do contrato caso as peças não sejam fornecidas, quer seja pelo contratado ou pela Administração.

5. Quanto aos orçamentos apresentados

Fazer verificação quanto aos valores orçados pelas empresas consultadas, pois ocorreram as seguintes situações:

- a) Falta de cotação de preços para alguns dos tipos de serviços;
- b) Falta de multiplicação dos preços dos serviços pelos quantitativos de equipamentos.

6. Quanto à dotação orçamentária

Conforme informado pelo Departamento Financeiro, durante o exercício já foram empenhados no mesmo elemento e desdobramento de despesa o montante de R\$ 39.363,66 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), o que significa dizer que não é possível efetuar a presente contratação através de dispensa de licitação.

7. Mudança de critério para contratação

Em momento algum foi justificado no Termo de Referência a necessidade de se contratar os objetos de uma mesma empresa, pelo contrário, o Termo de Referência deixa bem claro que existiam dois lotes o que leva a crer que as contratações poderiam ser separadas.

Entretanto, ao final das cotações, quando apurou-se que para cada lote houve uma empresa vencedora, foi decidido que a aquisição deveria ser pelo total.

Entendemos que quando se inicia um processo de contratação não se pode mudar as regras do certame ao final sem que haja uma justificativa plausível, devendo, no presente caso, a contratação ser realizada por item, de acordo com os preços apresentados pelas empresas consultadas.

8. Declaração negativa de trabalho infantil

A declaração constante do processo foi apresentada através de cópia (fl. 72). Deve ser anexada a documentação original ou proceder a autenticação da mesma nos termos do art. 32, da Lei 8.666/93.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito, devendo o mesmo ser analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Em virtude das diversas orientações relativas às licitações, proferidas no decorrer dos últimos anos, que julgamos suficiente para o aprimoramento dos processos, e a necessidade de desenvolvimento das atividades previstas no “Planejamento de Atividades para o biênio 2019/2020”, desta Controladoria, informamos que a partir desta data não efetuaremos mais a análise prévia dos processos licitatórios, sendo que os mesmos serão analisados por amostragem de acordo com a agenda a ser estabelecida por este departamento.

Aproveitamos o ensejo para efetuar a devolução dos processos administrativos n.ºs 21, 22 e 29/2019.

Atenciosamente,

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno



**CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Estado do Paraná

Exercício: 2019

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2019 a 30/06/2019**Filtros**

Desdobramento - 3390391700

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Red.Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
02/01/2019					
1	02/01/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Manutenção do sistema de votação parlamentar.			
				Empenhado no dia:	5.315,61
23/01/2019					
70	23/01/2019	3057P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	330,00
		Realocação de 01 aparelho de ar condicionado do Departamento de Recursos Humanos para o PABX.			
				Empenhado no dia:	330,00
01/02/2019					
111	01/02/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Manutenção do sistema de votação. (fevereiro)			
				Empenhado no dia:	5.315,61
01/03/2019					
245	01/03/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Serviço de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva do sistema de votação parlamentar.			
				Empenhado no dia:	5.315,61
04/04/2019					
379	04/04/2019	2146ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - N	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	2.270,00
		Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado para o mês de abril.			
				Empenhado no dia:	2.270,00
09/04/2019					
401	09/04/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Serviço de manutenção preventiva e assistência técnica do sistema de votação parlamentar.			
				Empenhado no dia:	5.315,61
02/05/2019					
474	02/05/2019	2146ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - N	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	2.270,00
		Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina.			
489	02/05/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Manutenção preventiva e assistência técnica corretiva do sistema de votação parlamentar.			
				Empenhado no dia:	7.585,61
03/06/2019					
601	03/06/2019	1365IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTD	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	5.315,61
		Serviço de manutenção preventiva e assistência técnica do painel eletrônico de votação parlamentar.			
603	03/06/2019	2146ARLUSION AR CONDICIONADO LTDA - N	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	2.270,00
		Manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado.			
				Empenhado no dia:	7.585,61
06/06/2019					
625	06/06/2019	3057P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	22 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	1	330,00
		Realocação de 01 aparelho de ar-condicionado (Departamento de Informática, sala do Servidor de Internet).			
				Empenhado no dia:	330,00
				Anulado na Entidade:	0,00
				Empenhado Líquido na Entidade:	39.363,66

nº Empenhos Emitidos: 11

Total Empenhado: 39.363,66**Total Anulado: 0,00****Total Empenhado Líquido: 39.363,66****Comentários**



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 315/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Processo Administrativo nº. 27/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 24 de junho de 2019.

Prezados,

O item 6 do parecer emitido pela Controladoria nos autos do PA – DG nº 27/2019 informa que a contratação pretendida não pode ser realizada por dispensa de licitação já que foi empenhado, no mesmo elemento e desdobramento da despesa, o montante de R\$ 39.363,66.

Observando o relatório de desdobramento de despesa (fl. 83), verificamos que o montante empenhado refere-se aos seguintes serviços: (a) manutenção do painel e do sistema de votação parlamentar, (b) manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e (c) serviço de realocação de aparelhos de ar condicionado. Tais serviços são distintos dos serviços objeto do processo em epígrafe, inclusive quanto ao universo de fornecedores.

Consideradas essas novas informações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta novamente a Controladoria sobre a possibilidade de firmar a contratação por dispensa de licitação, sem prejuízo, claro, dos outros apontamentos realizados pelo parecer

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Comunicação Interna n.º 123/2019

Data: 25 de junho de 2019

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Resposta à C.I. n.º 315/2019-DSP – Dotação Orçamentária – Processo Administrativo nº 27/2019 – Manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio.**

Prezado Gerente,

Quanto à orientação proferida no item “6” da C.I. n.º 122/2019 desta Controladoria, a mesma se deu em virtude da informação prestada pelo Departamento Financeiro de que para o desdobramento de despesa (3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), já foram empenhadas no exercício o montante de R\$ 39.363,66.

Alertamos para o fato de que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná leva em conta como primeiro critério de avaliação, para verificar se houve fracionamento de despesas, o desdobramento de despesa, por isso, em conformidade com diversas orientações recebidas ao decorrer de diversos cursos realizados essa foi a nossa orientação.

Após a emissão de nosso parecer o DSP juntou à fl. 83 do processo o relatório do desdobramento da despesa, demonstrando detalhadamente que os valores empenhados são relativos aos seguintes serviços: a) manutenção do painel e sistema de votação parlamentar; b) manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e c) serviço de realocação de aparelhos de ar condicionado.

Verifica-se que tratam-se de dois tipos de serviços distintos, prestados por fornecedores diversos, que estão relacionados aos seguintes objetos: painel eletrônico e aparelhos de ar condicionado.

O serviço pretendido pela presente dispensa é relativo à manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, portanto, trata-se de um terceiro serviço distinto, também prestado por fornecedor diverso, parecendo, a priori, que a aquisição poderia ocorrer através de dispensa de licitação, em virtude do que estabelece o art. 24, Inc. II e art. 23, §§2º e 5º da Lei 8.666/93, porém, por se tratar-se de matéria do âmbito legal, carece de manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Orientamos que a Administração deve trabalhar sempre com o devido planejamento, instituindo o calendário de compras, utilizando, sempre que possível a modalidade de licitação denominada Pregão e o Sistema de Registro de Preços para se evitar fracionamentos de despesas, pois a forma de determinação se um objeto é da mesma “natureza” não tem regra específica, a depender de quem analisará o processo (controle externo), podendo considerar no presente caso que a “natureza” são os serviços de manutenção, desenvolvidos em local único, mesmo que prestados por fornecedores distintos.

Cabe portanto, ao DSP, nos casos de dispensa de licitação (art. 24, I e II, da Lei 8.666/93), quando verificado que o valor de aquisições/contratações durante o exercício já extrapolou os limites permitidos em lei, fundamentar corretamente o processo para permitir uma análise mais profunda pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Atenciosamente

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno



Assunto: Termo de extintores com modificações sugeridas pela Controladoria

De: virginiareis@cml.pr.gov.br

Data: 25/06/2019 10:15

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Gabriel

Em resposta à Comunicação Interna nº 122/2019 da Controladoria, o Departamento de Administração Predial tem a informar que:

- Quanto à garantia dos serviços foram incluídos os itens 4.11 e 5.9 no Termo de Referência.

- Quanto à aplicação de multas. os itens 22.1 e 22.2 o Termo também foram alterados, de forma a escalonar o percentual de multa com definição de limite máximo.

- Quanto a necessidade de substituição de peças, lembro que conversamos a respeito do assunto com o Luiz. Como é difícil prever qual o valor da peça a ser substituída, ficou decidido que a empresa irá emitir o laudo técnico informando a peça que deverá ser substituída e a Câmara irá fazer uma dispensa para comprar esta peça.

Encaminho em anexo o Termo com as modificações.

Atenciosamente,
Virginia

— Anexos: —

TERMO MANUTENÇÃO EXTINTORES E MANGUEIRAS MODIFICADO.odt

120KB

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 A manutenção tem o objetivo de manter os extintores em condições adequadas de uso, adequando-se, assim, às normas de segurança.

SEÇÃO III – DA LEGISLAÇÃO

- 3 A empresa contratada deverá obedecer às seguintes regulamentações acerca do objeto
 - 3.1 Portarias nºs 5 e 206/2011 do Inmetro que regulamentam as inspeções técnicas e manutenções dos extintores e possíveis alterações.
 - 3.2 Norma da ABNT nº 12779/2004 que descreve os testes necessários para a manutenção de mangueiras e possíveis alterações.

SEÇÃO IV – DOS EXTINTORES E DA INSPEÇÃO TÉCNICA

- 4 A Câmara possui 9 (nove) extintores, sendo 5 (cinco) de Pó Químico Seco (PQS) e 4 (quatro) de CO₂, conforme tabela abaixo:

Tipo	Tamanho	Capacidade	Localização
PQS	4KG	20:BC	FINANCEIRO
PQS	4KG	20:BC	RECEPÇÃO 1269
PQS	4KG	2A:20BC	CANTINA
PQS	6KG	20:BC	CORREDOR VILSON
PQS	6KG	20:BC	CORREDOR PROTOCOLO
CO ₂	6KG	5:BC	PREDIAL
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR FU
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR FU
CO ₂	6KG	5:BC	CORREDOR VILSON

- 4.1 A manutenção a ser realizada será a de 2º nível, conforme a Portaria nº 5/2011 do



Inmetro e compreende os seguintes serviços:

LOTE 1		
Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade de substituição de peças, com emissão de laudo técnico.	
2	Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação do Selo de Identificação de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções.	
	Total	

- 4.2 A Câmara encaminhará, por e-mail, Nota de Empenho à contratada, com o valor total da manutenção.
- 4.3 A partir do recebimento do e-mail, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para agendar a manutenção com a fiscal do contrato.
- 4.4 Todos os serviços deverão ser executados conforme as Portarias n°s 5 e 206/2011 do Inmetro.
- 4.5 Caso seja necessária a substituição de peças, a contratada deverá apresentar laudo descritivo, indicando o motivo e a peça que deverá ser substituída.**
- 4.6 O valor devido pela Câmara será a soma dos serviços efetivamente realizados. Assim, se durante a realização da manutenção, for verificado que o extintor deve ser condenado, o valor a ser pago será até aquele momento.
- 4.7 Mediante prévio agendamento com a contratada, a fiscal irá acompanhar a retirada do Pó Químico Seco ou do gás de CO2 antes da realização da recarga.
- 4.8 Após a manutenção, a contratada deverá fornecer relatório assinado pelo responsável conforme a normativa técnica do Inmetro.
- 4.9 Caso seja necessário retirar algum equipamento da Câmara, a contratada deverá fornecer extintores suficientes que mantenham a segurança do prédio.
- 4.10 Todos os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.11 A garantia deverá obedecer o item 4.2.3.1, letra “v” da Portaria n° 5/2011 do Inmetro.**

SEÇÃO V – DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO E DA INSPEÇÃO TÉCNICA

- 5 A Câmara possui 4 (quatro) mangueiras de incêndio tipo 2 com 1.1/2 polegadas conforme especificado na seguinte tabela:



Tipo	Tamanho	Localização
2	30 METROS	FINANCEIRO
2	30 METROS	RECEPÇÃO 1269
2	30 METROS	CORREDOR GABINETE VALDIR
2	30 METROS	CORREDOR GABINETE GERSON

5.1 A manutenção compreende os seguintes serviços, conforme a norma ABNT 12779/2004:

LOTE 2		
Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade de substituição de peças ou de reempatação, com emissão de laudo técnico.	

- 5.2 A Câmara encaminhará, por e-mail, Nota de Empenho à contratada, com o valor total da manutenção.
- 5.3 A partir do recebimento do e-mail, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para agendar a manutenção com a fiscal do contrato.
- 5.4 Todos os serviços deverão ser executados conforme a norma da ABNT 12779/2004.
- 5.5 Caso seja necessária a substituição de peças ou a reempatação, a contratada deverá apresentar laudo descritivo, indicando o motivo e a peça que deverá ser substituída.**
- 5.6 Após a manutenção, a contratada deverá fornecer certificado assinado pelo responsável conforme a normativa técnica da ABNT.
- 5.7 Caso seja necessário retirar algum equipamento da Câmara, a contratada deverá fornecer mangueiras suficientes que mantenham a segurança do prédio.
- 5.8 Todos os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.9 A garantia dos serviços deverá ser de 1(um) ano.**

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6 A Contratada obriga-se a:
- 6.1 Manter cadastro atualizado junto ao Inmetro para a realização da manutenção nos extintores de incêndio.



- 6.2 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 6.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.4 Deixar em perfeitas condições de limpeza os locais utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas o conserto do que for danificado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Os danos que prejudiquem o bom andamento dos serviços da contratante, deverão ser reparados imediatamente.
- 6.5 Disponibilizar números de telefone fixo e/ou celular para os chamados de emergência, bem como o nome do responsável técnico pelo atendimento, os quais serão informados por e-mail à contratante.
- 6.6 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- 6.7 Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.8 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 6.9 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus à Contratante, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.
- 6.10 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7 A Contratante obriga-se a:
 - 7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições de execução dos serviços da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
 - 7.3 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.
 - 7.4 Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



- 7.5 Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

SEÇÃO VIII - DA ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação dos serviços realizados e às especificações.
- 9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 10 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com preço registrado e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos relatórios e certificados.
- 12 A Nota Fiscal deverá se referir a todos os serviços discriminados na Nota de Empenho.
- 13 Caso não seja possível conter na Nota Fiscal as informações do item anterior, o fornecedor deverá encaminhar, junto a ela, um relatório que apresente tais informações, com data e assinatura do responsável.
- 14 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 15 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 20 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou



impossível reparação.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 21 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 22.1 **Multa Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho até o limite de 50% (cinquenta por cento).
 - 22.2 **Compensatória** de 30% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de outros itens do Termo de Referência, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado não supere o valor equivalente à Nota de Empenho.
 - 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
 - 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SEÇÃO X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23 A fiscal será a servidora Virginia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.

Londrina, 23 de maio de 2019.

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente Departamento de Administração Predial



🔍 Detalhes do Registro 001081/2015

[📄 Exportar para Excel](#)
[📄 Exportar para PDF](#)

Status

Ativo
EXTINTORES SM BIANCHI LTDA ME

AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, 923 Cep:86800520 | BARRA FUNDA - APUCARANA - PR

 Tel: (43) 3033.7700 - marinho@bianchiseguranca.com.br

Concessão

19/02/2015

Programa de Avaliação da Conformidade

Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Validade

23/02/2021

Portaria Inmetro

nº 206 de 16/05/2011

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO (BC) (PRESS. DIRETA)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO (ABC) (PRESS. DIRETA)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBONICO (CO2)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA (PRESS. DIRETA)			

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Sandra Mara de Souza Camargo Bianchi, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº 677.000.989-72, na qualidade de Representante Legal da empresa Extintores S. M. Bianchi Ltda pessoa jurídica inscrita no CPF/MF sob o nº 734.404.683/0001-16 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Apucarana, 11 de Junho de 2019.

SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI
CPF Nº 677.000.989-72

73.404.683/0001-16

EXTINTORES S. M. BIANCHI
LTDA - ME

AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 923

BARRA FUNDA - CEP 86800-520

APUCARANA - PR



Assunto: ENC: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

De: <juliane@bianchiseguranca.com.br>

Data: 12/06/2019 09:03

Para: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>



Juliane Pereira Damin

Comercial

☎ 43 3033-7700 / 43 9 9832-2491

: [Vídeo Institucional Bianchi Engenharia](#)

ü www.bianchiseguranca.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De: mariaeduarda@bianchiseguranca.com.br [mailto:mariaeduarda@bianchiseguranca.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 08:50

Para: juliane@bianchiseguranca.com.br

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL



Maria Eduarda

Comercial

☎ 43 3033-7700 / 43 9 9871-3971

: [Vídeo Institucional Bianchi Engenharia](#)

ü www.bianchiseguranca.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

—DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.jpeg—

BIANCHI
shopping da segurança

BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO – CNPJ 73.404.683/0001-16

Extintores de incêndio, Hidráulica contra incêndio, EPI – Equipamento de Proteção Individual, Moto Bombas, Tubulação Galvanizado e Conexões, Para-Raios, Iluminação de Emergência, Consultoria de Segurança, PPCI - Projetos e Prevenção contra Incêndio.
Av. Governador Roberto da Silveira, 923 – Fone/Fax: (43) 3033 -7700 – Apucarana – Pr
juliane@bianchiseguranca.com.br

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Sandra Mara de Souza Camargo Bianchi, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº 677.000.989-72, na qualidade de Representante Legal da empresa Extintores S. M. Bianchi Ltda pessoa jurídica inscrita no CPF/MF sob o nº 734.404.683/0001-16 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Apucarana, 11 de Junho de 2019.



SANDRA MARA DE SOUZA CAMARGO BIANCHI
CPF Nº 677.000.989-72

73.404.683/0001-16
EXTINTORES S. M. BIANCHI
LTDA - ME
AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 923
BARRA FUNDA - CEP 86800-520
APUCARANA - PR

— Anexos: _____

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.jpeg

308KB

Assunto: Contratação Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 26/06/2019 15:02

Para: juliane@bianchiseguranca.com.br

Boa tarde, Juliane.

O processo relativo à contratação de empresa para manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da Casa passou por parecer da controladoria da Casa, e neste, foram feitas os seguintes apontamentos:

a) Há necessidade de apresentação de documento que comprove cadastro atualizado da empresa junto ao INMETRO.

b) Verificação quanto aos valores orçados, pelo que entendi, o valor que me passou na última proposta foi:

Extintores (LOTE 1): Item 1 = R\$ 0,00 (Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade da substituição de peças, com emissão de laudo técnico). Item 2 = R\$ 519,00 (Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções)

VALOR TOTAL DOS EXTINTORES = R\$ 519,00

Mangueiras de incêndio (LOTE 2): Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade da substituição de peças ou reempacotamento com emissão de laudo técnico = R\$ 132,00

VALOR TOTAL DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO = R\$ 132,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO = R\$ 651,00

Peço que me confirme esse valores, e peço, ainda, por gentileza, que me informe se há interesse da empresa em contratar algum dos lotes isoladamente (ou extintores ou mangueiras de incêndio).

Muito obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: RES: Contratação Câmara Municipal de Londrina

De: <juliane@bianchiseguranca.com.br>

Data: 27/06/2019 13:48

Para: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa Tarde Gabriel

Confirmo valores conforme e-mail abaixo.

Segue anexo certificado do Inmetro validade 2021.

Obrigada, fico à disposição.



Juliane Pereira Damin

Comercial

☎ 43 3033-7700 / 43 9 9832-2491

: [Vídeo Institucional Bianchi Engenharia](#)

ü www.bianchiseguranca.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

De: Gabriel Cazado Candreva [mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 26 de junho de 2019 15:03

Para: juliane@bianchiseguranca.com.br

Assunto: Contratação Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Juliane.

O processo relativo à contratação de empresa para manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da Casa passou por parecer da controladoria da Casa, e neste, foram feitas os seguintes apontamentos:

a) Há necessidade de apresentação de documento que comprove cadastro atualizado da empresa junto ao INMETRO.

b) Verificação quanto aos valores orçados, pelo que entendi, o valor que me passou na última proposta foi:

Extintores (LOTE 1): Item 1 = R\$ 0,00 (Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade da substituição de peças, com emissão de laudo técnico).
Item 2 = R\$ 519,00 (Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções)

VALOR TOTAL DOS EXTINTORES = R\$ 519,00

Mangueiras de incêndio (LOTE 2): Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade da substituição de peças ou reempacotamento com emissão de laudo técnico = R\$ 132,00

VALOR TOTAL DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO = R\$ 132,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO = R\$ 651,00

Peço que me confirme esse valores, e peço, ainda, por gentileza, que me informe se há interesse da empresa em contratar algum dos lotes isoladamente (ou extintores ou mangueiras de incêndio).

Muito obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Certificado Bianchi 2021.png —

Detalhes do Registro 001081/2015

Exportar para Excel Exportar para PDF

Status
Ativo

EXTINTORES SM BIANCHI LTDA ME
AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, 923 Cep:86800520 | BARRA FUNDA - APUCARANA - PR
Tel: (43) 3033.7700 - marinho@bianchiseguranca.com.br

Concessão
19/02/2015

Programa de Avaliação da Conformidade
Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Validade
23/02/2021

Portaria Inmetro
nº 206 de 16/05/2011

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

[-Pesquisar histórico de alterações](#)

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTIÇÃO DE INCÊNDIO (BC) (PRESS. DIRETA)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTIÇÃO DE INCÊNDIO (ABC) (PRESS. DIRETA)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBONICO (CO2)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA (PRESS. DIRETA)			

— Anexos: —

Certificado Bianchi 2021.png

69,4KB

Assunto: Contratação Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 26/06/2019 15:07

Para: mang.teste@hotmail.com

Boa tarde, Adriele.

O processo relativo à contratação de empresa para manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da Casa passou por parecer da controladoria da Casa, e neste, foram feitas os seguintes apontamentos:

a) Há necessidade de apresentação de documento que comprove cadastro atualizado da empresa junto ao INMETRO.

b) Verificação quanto aos valores orçados, pelo que entendi, o valor que me passou na última proposta foi:

Extintores (LOTE 1): Item 1 = R\$ 590,00 (Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade da substituição de peças, com emissão de laudo técnico). Item 2 = R\$ 0,00 (Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções)

VALOR TOTAL DOS EXTINTORES = R\$ 590,00

Mangueiras de incêndio (LOTE 2): Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade da substituição de peças ou reempacotamento com emissão de laudo técnico = R\$ 120,00

VALOR TOTAL DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO = R\$ 120,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO = R\$ 710,00

Peço que me confirme esse valores, e peço, ainda, por gentileza, que me informe se há interesse da empresa em contratar algum dos lotes isoladamente (ou extintores ou mangueiras de incêndio).

Muito obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: RE: Contratação Câmara Municipal de Londrina
De: "mang teste ." <mang.teste@hotmail.com>
Data: 26/06/2019 15:24
Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Gabriel...

Você me falou que já tinha fechado com outra empresa mais em conta...

Este e-mail é pra mim mesmo?

Att.

Adriele

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de junho de 2019 15:07
Para: mang.teste@hotmail.com
Assunto: Contratação Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Adriele.

O processo relativo à contratação de empresa para manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da Casa passou por parecer da controladoria da Casa, e neste, foram feitas os seguintes apontamentos:

- a) Há necessidade de apresentação de documento que comprove cadastro atualizado da empresa junto ao INMETRO.
- b) Verificação quanto aos valores orçados, pelo que entendi, o valor que me passou na última proposta foi:

Extintores (LOTE 1): Item 1 = R\$ 590,00 (Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade da substituição de peças, com emissão de laudo técnico). Item 2 = R\$ 0,00 (Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções)

VALOR TOTAL DOS EXTINTORES = R\$ 590,00

Mangueiras de incêndio (LOTE 2): Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade da substituição de peças ou reempacotamento com emissão de laudo técnico = R\$ 120,00

VALOR TOTAL DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO = R\$ 120,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO = R\$ 710,00

Peço que me confirme esse valores, e peço, ainda, por gentileza, que me informe se há interesse da empresa em contratar algum dos lotes isoladamente (ou extintores ou mangueiras de incêndio).

Muito obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: Re: Contratação Câmara Municipal de Londrina
De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>
Data: 26/06/2019 15:28
Para: "mang teste ." <mang.teste@hotmail.com>

Boa tarde, Adriele.

Desculpe incomodá-la novamente, mas o e-mail é pra você sim, apenas para confirmar os valores e para confirmar se a Mang Teste tem interesse na contratação em um dos lotes isoladamente, ou extintores ou mangueiras de incêndio.

Obrigado.

Em 26/06/2019 15:24, mang teste . escreveu:

Boa tarde Gabriel...

Você me falou que já tinha fechado com outra empresa mais em conta...

Este e-mail é pra mim mesmo?

Att.

Adriele

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de junho de 2019 15:07

Para: mang.teste@hotmail.com

Assunto: Contratação Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Adriele.

O processo relativo à contratação de empresa para manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da Casa passou por parecer da controladoria da Casa, e neste, foram feitas os seguintes apontamentos:

a) Há necessidade de apresentação de documento que comprove cadastro atualizado da empresa junto ao INMETRO.

b) Verificação quanto aos valores orçados, pelo que entendi, o valor que me passou na última proposta foi:

Extintores (LOTE 1): Item 1 = R\$ 590,00 (Desmontagem completa do extintor, limpeza, verificação, ensaio dos componentes e verificação da necessidade da substituição de peças, com emissão de laudo técnico). Item 2 = R\$ 0,00 (Execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava, lacre e fixação de Selo de Conformidade, etiqueta de garantia e quadro de instruções)

VALOR TOTAL DOS EXTINTORES = R\$ 590,00

Mangueiras de incêndio (LOTE 2): Ensaio Hidrostático e verificação da necessidade da substituição de peças ou reempatação com emissão de laudo técnico = R\$ 120,00

VALOR TOTAL DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO = R\$ 120,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO = R\$ 710,00

Peço que me confirme esse valores, e peço, ainda, por gentileza, que me informe se há

interesse da empresa em contratar algum dos lotes isoladamente (ou extintores ou mangueiras de incêndio).

Muito obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: Orçamento CML

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 03/07/2019 15:01

Para: juliane@bianchiseguranca.com.br

Boa tarde, Juliane.

Pra dar prosseguimento na contratação, solicito, por gentileza, que me confirme se a Bianchi Engenharia está de acordo com as alterações realizadas no Termo de Referência (anexo), as mesmas dizem respeito à garantia e à aplicação de multas em caso de descumprimento das obrigações contratadas.

- Quanto à garantia dos serviços foram incluídos os itens 4.11 e 5.9 no Termo de Referência.

- Quanto à aplicação de multas, os itens 22.1 e 22.2 do Termo também foram alterados, de forma a escalonar o percentual de multa com definição de limite máximo.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

2.13_Termo_de_Referencia_Atualizado.pdf

27 bytes

Assunto: RES: Orçamento CML

De: <juliane@bianchiseguranca.com.br>

Data: 04/07/2019 08:51

Para: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Bom Dia

Ciente e de acordo.

Sds

Juliane Pereira Damin

Comercial

43 3033-7700 / 43 9 9832-2491

Vídeo Institucional Bianchi Engenharia

 www.bianchiseguranca.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Caso recebida por engano, favor devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando a totalidade ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados.

LEGAL NOTICE: This message may contain information of confidential nature and/or legally protected. If you have received this message by mistake, please reply to the sender, eliminate it from your system and do not disclose or use this message or the attached documents, in whole or in part.

-----Mensagem original-----

De: Gabriel Cazado Candreva [<mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 3 de julho de 2019 15:02

Para: juliane@bianchiseguranca.com.br

Assunto: Orçamento CML

Boa tarde, Juliane.

Pra dar prosseguimento na contratação, solicito, por gentileza, que me confirme se a Bianchi Engenharia está de acordo com as alterações realizadas no Termo de Referência (anexo), as mesmas dizem respeito à garantia e à aplicação de multas em caso de descumprimento das obrigações contratadas.

- Quanto à garantia dos serviços foram incluídos os itens 4.11 e 5.9 no Termo de Referência.

- Quanto à aplicação de multas, os itens 22.1 e 22.2 do Termo também foram alterados, de

forma a escalonar o percentual de multa com definição de limite máximo.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1324

 Registro 001081/2015 Data Concessão 23/02/2015 Validade 23/02/2021	
Razão Social EXTINTORES SM BIANCHI LTDA ME - 73.404.683/0001-16	Número de certificado Não aplicável
Endereço AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, 923 Cep:86800520 BARRA FUNDA - APUCARANA - PR	Telefone (43) 3033.7700
E-mail marinho@bianchiseguranca.com.br	
Objeto/Produto	
Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)	
Portaria: 206 de 16/05/2011	
Nome de Família: Não cadastrado	

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO (BC) (PRESS. DIRETA)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINGUIÇÃO DE INCÊNDIO (ABC) (PRESS. DIRETA)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBONICO (CO2)			
23/02/2015	Incluído	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA (PRESS. DIRETA)			



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 335/2019– DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 27/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 08 de julho de 2019.

Prezados,

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer sobre a possibilidade de contratar a empresa EXTINTORES SM BIANCHI LTDA ME, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993, para a realização do serviço de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina, bem como sobre os demais atos do processo.

Além disso, solicitamos manifestação acerca dos pontos levantados pelo parecer da Controladoria na CI nº. 122/2019 (seq. 2.8), cuja diligência ou complementação das informações foram realizadas conforme exposto abaixo.

Quanto à garantia da prestação de serviços (Item 1 da CI nº. 122/2019), quanto à aplicação de multas (Item 3) e quando da necessidade de substituição de peças (Item 4), o Departamento de Administração Predial promoveu ajustes no Termo de Referência (fls. 88-93), conforme resposta do referido departamento (fl. 87).

Quanto à qualificação técnica da empresa (Item 2), a mesma forneceu “captura de tela” de consulta realizada na internet, onde, salvo melhor juízo, se constata sua regularidade perante o INMETRO (fl. 94). O DSP procedeu à verificação (fl. 108).

Quanto à dotação orçamentária (Item 6), por meio da CI nº. 315 – DSP (fl. 84), o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consultou, novamente, a controladoria sobre a possibilidade de realizar a contratação por dispensa de licitação, considerado o relatório de desdobramento de despesa (fl. 83), que respondeu (fls. 85-86), conforme





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

excerto abaixo:

Verifica-se que tratam-se de dois tipos de serviços distintos, prestados por fornecedores diversos, que estão relacionados aos seguintes objetos: painel eletrônico e aparelhos de ar condicionado. O serviço pretendido pela presente dispensa é relativo à manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, portanto, trata-se de um terceiro serviço distinto, também prestado por fornecedor diverso, parecendo, a priori, que a aquisição poderia ocorrer através de dispensa de licitação, em virtude do que estabelece o art. 24, Inc. II e art. 23, §§2º e 5º da Lei 8.666/93, porém, por se tratar-se de matéria do âmbito legal, carece de manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa.

Assim, submetemos a questão novamente a esta Assessoria Jurídica.

Com relação à Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil (Item 8), a empresa Bianchi Engenharia, com a qual se pretende realizar a contratação, enviou via e-mail corporativo (fls. 96 e 97) cópia digitalizada, sendo esta juntada aos autos com a assinatura eletrônica de seu receptor (fl. 95), após verificação da similaridade da assinatura firmada na referida certidão com a assinatura firmada no Contrato Social da empresa, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Casa nos autos do Processo Administrativo 30/2019 – DG.

A respeito dos orçamentos apresentados (Item 5) e à mudança de critério para contratação (Item 7), as empresas Bianchi Engenharia e Mang Teste foram consultadas sobre a possibilidade de realizar contratação somente para um dos Lotes e foi solicitado a ambas a confirmação dos valores apresentados em suas propostas comerciais (fls. 98 e 101), a Mang Teste, não confirmou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os valores e não se manifestou sobre a possibilidade de efetuar a contratação somente para um dos itens isoladamente (extintores ou mangueiras de incêndio). Considerando que a Bianchi Engenharia confirmou os valores propostos (fl. 99) e levando-se em consideração que a Câmara Municipal de Londrina não pode ficar a mercê da inércia de possíveis fornecedores, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta a Assessoria Jurídica sobre a





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

possibilidade de realizar a contratação, tanto do Lote 1 quanto do Lote 2, com a empresa Bianchi Engenharia.

Por derradeiro, informamos, ainda que a Bianchi Engenharia foi informada sobre as alterações realizadas no Termo de Referência (fl. 105) e está de acordo com estas (fls. 106 e 107).

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo,
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=22973 e o número do documento=19699





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 335/2019– DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 27/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 08 de julho de 2019.

Prezados,

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer sobre a possibilidade de contratar a empresa EXTINTORES SM BIANCHI LTDA ME, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993, para a realização do serviço de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina, bem como sobre os demais atos do processo.

Além disso, solicitamos manifestação acerca dos pontos levantados pelo parecer da Controladoria na CI nº. 122/2019 (seq. 2.8), cuja diligência ou complementação das informações foram realizadas conforme exposto abaixo.

Quanto à garantia da prestação de serviços (Item 1 da CI nº. 122/2019), quanto à aplicação de multas (Item 3) e quando da necessidade de substituição de peças (Item 4), o Departamento de Administração Predial promoveu ajustes no Termo de Referência (fls. 88-93), conforme resposta do referido departamento (fl. 87).

Quanto à qualificação técnica da empresa (Item 2), a mesma forneceu “captura de tela” de consulta realizada na internet, onde, salvo melhor juízo, se constata sua regularidade perante o INMETRO (fl. 94). O DSP procedeu à verificação (fl. 108).

Quanto à dotação orçamentária (Item 6), por meio da CI nº. 315 – DSP (fl. 84), o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consultou, novamente, a controladoria sobre a possibilidade de realizar a contratação por dispensa de licitação, considerado o relatório de desdobramento de despesa (fl. 83), que respondeu (fls. 85-86), conforme





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

excerto abaixo:

Verifica-se que tratam-se de dois tipos de serviços distintos, prestados por fornecedores diversos, que estão relacionados aos seguintes objetos: painel eletrônico e aparelhos de ar condicionado. O serviço pretendido pela presente dispensa é relativo à manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, portanto, trata-se de um terceiro serviço distinto, também prestado por fornecedor diverso, parecendo, a priori, que a aquisição poderia ocorrer através de dispensa de licitação, em virtude do que estabelece o art. 24, Inc. II e art. 23, §§2º e 5º da Lei 8.666/93, porém, por se tratar-se de matéria do âmbito legal, carece de manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa.

Assim, submetemos a questão novamente a esta Assessoria Jurídica.

Com relação à Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil (Item 8), a empresa Bianchi Engenharia, com a qual se pretende realizar a contratação, enviou via e-mail corporativo (fls. 96 e 97) cópia digitalizada, sendo esta juntada aos autos com a assinatura eletrônica de seu receptor (fl. 95), após verificação da similaridade da assinatura firmada na referida certidão com a assinatura firmada no Contrato Social da empresa, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Casa nos autos do Processo Administrativo 30/2019 – DG.

A respeito dos orçamentos apresentados (Item 5) e à mudança de critério para contratação (Item 7), as empresas Bianchi Engenharia e Mang Teste foram consultadas sobre a possibilidade de realizar contratação somente para um dos Lotes e foi solicitado a ambas a confirmação dos valores apresentados em suas propostas comerciais (fls. 98 e 101), a Mang Teste, não confirmou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os valores e não se manifestou sobre a possibilidade de efetuar a contratação somente para um dos itens isoladamente (extintores ou mangueiras de incêndio). Considerando que a Bianchi Engenharia confirmou os valores propostos (fl. 99) e levando-se em consideração que a Câmara Municipal de Londrina não pode ficar a mercê da inércia de possíveis fornecedores, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta a Assessoria Jurídica sobre a





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

possibilidade de realizar a contratação, tanto do Lote 1 quanto do Lote 2, com a empresa Bianchi Engenharia.

Por derradeiro, informamos, ainda que a Bianchi Engenharia foi informada sobre as alterações realizadas no Termo de Referência (fl. 105) e está de acordo com estas (fls. 106 e 107).

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo,
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, em razão do valor, para contratação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO – AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO ELETRÔNICO – PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA DISPENSA - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 335/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio.

Como justificativa, o Departamento de Administração Predial, responsável pela solicitação, afirma que os serviços são necessários para manter os extintores em condições adequadas de uso e segurança.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2 a 8 e 88 a 93); orçamentos de empresas do mercado (fl. 30 a 50); documentos habilitatórios da empresa com a menor proposta; relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta; comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 83/2019-FIN); parecer da Controladoria (fl. 80 a 82 e 85 a 86); e concordância da empresa vencedora com as disposições do termo de referência (fl. 106).





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Das propostas apresentadas, após várias negociações, saíram-se vencedoras as empresas EXTINTORES SM BIANCHI LTDA-ME e MAG TESTE, cada uma respectivamente com o melhor preço nos lotes 1 e 2.

O parecer da Controladoria sugeriu algumas correções de ordem formal, a inclusão de cláusulas de garantia no termo de referência, a comprovação da inscrição da empresa vencedora no INMETRO, o escalonamento das multas, o esclarecimento da responsabilidade pelo fornecimento de peças e a verificação dos orçamentos.

A Controladoria também questionou a validade jurídica da declaração negativa de trabalho infantil, apresentada em cópia, e a aplicabilidade da dispensa, já que segundo relatório do Departamento Financeiro gastou-se no exercício com o mesmo desdobramento de despesa valor que ultrapassa o limite previsto no art. 24, inc. II, da Lei nº 8666/1993. Por fim, a Controladoria levantou a impossibilidade de contratação de formal global, já que para cada lote havia um vencedor diferente.

O termo de referência foi corrigido, incluindo-se nele prazo e forma de garantia e alterando-se a proporcionalidade das multas. O Departamento de Suprimentos também informou que as peças serão adquiridas pela CML, por meio de dispensa.

Quanto à aplicabilidade de dispensa, o Departamento argumentou que embora o elemento de despesa tenha de fato ultrapassado o limite legal para contratações diretas, todas estas foram realizadas com serviços distintos do que ora se pretende contratar, inclusive em relação ao universo de fornecedores.

As empresas que forneceram o melhor preço para cada lote foram instadas a se manifestar sobre o interesse em contratar somente um dos serviços. A empresa EXTINTORES SM BIANCHI LTDA-ME manifestou sua concordância (fl. 99). Já a empresa MAG TESTE não se manifestou.

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos sugere a contratação da empresa EXTINTORES SM BIANCHI LTDA-ME, por meio de dispensa de licitação





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Apresentação de Declarações em Documento Original ou Autenticado

Antes de tratarmos da análise processual, vale aqui discorrer sobre a questão levantada pela Controladoria, acerca da necessidade de apresentação, em documento original ou autenticado, da declaração de não empregabilidade de menor.

A celeuma parece ser sobre a confiabilidade do documento enviado por e-mail, assinado fisicamente e digitalizado. Isso porque o art. 32 da Lei nº 8666/1993 preceitua que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente por servidor da Administração. O documento assinado, digitalizado e enviado por email não se encaixaria nesta regra.

O texto do artigo acima, promulgado em 1993, era sem dúvida adequado à época, quando o uso de computadores, Internet, email, etc, não eram lugar comum. A necessidade de autenticação de cópias, ou apresentação de originais, era a única forma de garantir a originalidade e confiabilidade, ainda mais durante a realização de uma sessão licitatória.

Hoje, com a evolução das comunicações, é comum a utilização, inclusive em processos judiciais, de documentos digitalizados. O envio por email também é





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

rotineiro, inclusive de contratos, peças e documentos negociais, sendo o uso do correio eletrônico oficial da empresa, inclusive, prova robusta de sua origem e autenticidade.

Ademais, com o advento da Lei nº 12.682/2012, passou-se a aceitar documentos digitalizados como íntegros e autenticados, desde que assinados digitalmente, seja pelo seu emissor, ou por aquele que o arquiva.

Em processos licitatórios de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em que não há a necessidade da presença do licitante – já que não há sessão pública – é comum o envio dos documentos licitatórios por e-mail, a fim de dar mais agilidade e economia para ambas as partes.

Entendemos não haver óbice nesta prática, desde que os documentos sejam encaminhados por e-mail oficial da empresa, ou seja, pelo canal usado para todas as negociações e tratativas anteriores.

Prestigia-se, com isso, além do princípio da eficiência, o princípio da razoabilidade. Afinal, a utilização de documento digitalizado, quando vinda de canal de comunicação confiável, é adequada para o fim que se propõe, qual seja, a verificação de que o proponente possui condições de contratar com o Poder Público.

Por isso, havendo confiabilidade, e sendo a assinatura dos documentos similares às do contrato social ou do documento de identidade do assinante, bastaria que o servidor responsável por inseri-los no processo os assinasse, por meio de certificado digital, para que então se tenham presunção de integralidade e autenticidade.

Neste sentido também aduz a Resolução nº 120/2018, que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Seus artigos 3º e 5º são claros em dar presunção de autenticidade e integridade aos documentos assinados eletronicamente, devendo haver alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização para desconstituí-los:

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do processo eletrônico terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, efetivada por meio de credenciamento prévio, com fornecimento de nome de usuário e senha.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo da senha.

(...)

Art. 5º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º A arguição de falsidade do documento original terá seu trâmite na forma da legislação processual em vigor.

§ 3º Os originais de todos os documentos digitalizados deverão ser mantidos no Departamento de Documentação e Informação do Poder Legislativo e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

Desde modo, opinamos pela possibilidade de juntada, nos autos de processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, de documentos enviados eletronicamente pelos proponentes, desde que o servidor competente analise sua origem, confiabilidade, integridade e autenticidade, bastando para tanto comparar as assinaturas com a de outros documentos assinados pelo responsável.

Feita esta verificação, entendemos que basta a assinatura do servidor quando da inserção do documento no sistema, por meio de certificado digital, para que se tenha presunção externa de sua autenticidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 12682/2012 e artigos 3º e 5º da Resolução nº 120/2018.

b. Do Limite para Dispensa de Licitação em Razão do Valor

O Departamento de Suprimentos também questiona quais balizas devem ser seguidas no momento de verificação do valor limite para dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8666/1993.

A Controladoria havia indicado, num primeiro momento, que o valor empenhado num mesmo exercício para um mesmo elemento de despesa seria critério limitador da dispensa. Ou seja, se em um ano empenhou-se mais do R\$ 17.600 para compras e serviços inseridos em uma rubrica orçamentária, não seria possível contratar diretamente.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

De fato, tal orientação é pertinente para uma atividade de controle. Guiar-se pelo quanto foi gasto (ou empenhado) de determinada dotação orçamentária pode resultar no acionamento de alertas, facilitando assim o trabalho dos órgãos de fiscalização na prevenção de irregulares fracionamentos de licitação.

Mas, como também reconhecido pela Controladoria (fl. 85-86), este critério não é suficiente para se verificar se o limite de dispensa foi ultrapassado. É preciso investigar o objeto a ser contratado, sua similaridade com os demais contratados sob o mesmo elemento de despesa, para então se poder afirmar se houve, (ou não) parcelamento de um mesmo serviço ou compra.

O art. 24, inc. II é literal neste sentido, proibindo somente o parcelamento de “um mesmo serviço, compra, ou alienação de maior vulto **que possa ser realizado de uma só vez**”. Essa necessidade de que o objeto seja similar, passível de compor um contrato homogêneo, é lembrado por Marçal Justen Filho¹:

“(…) é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada.

Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global - tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível da licitação” (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos*. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 259).

Indo mais além, Marçal Justen Filho² considera que não se pode utilizar para fins de definição da natureza dos objetos a classificação orçamentária, sob pena de violação do princípio da legalidade.

Afinal, não há previsão legal na Lei 8.666/1993 que faça remissão à classificação orçamentária para fins de subsunção à possibilidade de dispensa de

¹ (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos*. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 259).

² Op. cit. p. 266





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

procedimento licitatório. As normas de direito financeiro, ademais, também não elevaram a classificação orçamentária como critério de fixação da modalidade cabível de licitação ou de definição da possibilidade de dispensa de licitação.

O TCES³, perquirido a respeito do tema, exarou o seguinte entendimento:

"(...) Assim, a verificação do elemento de despesa não constitui critério determinante e suficiente para caracterizar hipótese de dispensa de procedimento licitatório (art. 24, II). O que se deve verificar é a natureza dos objetos a serem licitados: objetos similares ou que possam ser licitados conjuntamente devem ser considerados para fins de afastar dispensa de procedimento licitatório."

Pois bem. Pelo desdobramento dos empenhos emitidos entre 11/2019 a 30/06/2019, dentro do mesmo elemento (fl. 83), percebe-se que seria inviável a contratação, num mesmo processo licitatório, de todos os objetos inseridos na rubrica "Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos", ante a disparidade entre eles. Tem-se, assim, por justificada a dispensa, já que o objeto a ser contratar não possui similar dentre os já contratados neste ano.

c. Demais Aspectos do Processo

Quanto à modalidade escolhida, em tese, está correto o entendimento do Departamento. O art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite, buscou trazer economia e eficiência as compras e contratações públicas, evitando processos licitatórios que poderiam custar mais do que a própria aquisição.

Portanto, sendo o valor da presente aquisição de R\$ 651,00 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$

³ TCES. Parecer em consulta. TC- 004/2007 Disponível em:
[\[www.tce.es.gov.br/portais/Portais/14/Arquivos/Biblioteca/AtosNormativos/PC004-07.pdf\]](http://www.tce.es.gov.br/portais/Portais/14/Arquivos/Biblioteca/AtosNormativos/PC004-07.pdf). Acesso em: 10/07/2019





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Ainda, devemos lembrar que a aquisição de produtos por meio de dispensa de licitação somente é permitida nos casos em que não haja fracionamento de licitações, isto é, quando o mesmo produto é comprado por meio de vários processos licitatórios em lugar de somente um, conforme determina o art. 23, § 5º, da já citada Lei nº 8.666/1993.

Solicitamos, ainda, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 – que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte – seja cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições na disputa.**

Por fim, lembramos que toda a documentação exigida pela Lei nº 8.666/1993 para habilitação jurídica de licitantes deve ser exigida da empresa a ser contratada, a fim de garantir sua idoneidade e qualificação. No presente caso, tal critério foi atendido, como atestado pelo relatório de dispensa juntado à fl. 75.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 10 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.404.683/0001-16
Razão Social: EXTINTORES S M BIANCHI LTDA ME
Endereço: AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA 649 / BARRA FUNDA /
APUCARANA / PR / 86800-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019

Certificação Número: 2019062902280474953582

Informação obtida em 10/07/2019 14:33:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 27/2019

Dispensa de Licitação nº 15/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA CNPJ nº. 73.404.683/0001-16	
Descrição	Valor total
Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.	R\$ 651,00

Londrina, 10 de julho de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - CML, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente, Vereador Ailton da Silva Nantes, usando de suas atribuições legais, resolve

DESCLASSIFICAR:

Vinicius André Massucheto, classificado em 1º lugar, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Analista de Informática, do quadro permanente da Câmara Municipal de Londrina, por força do dispositivo 4.1.2 do Edital de Concurso Público nº 1/2016.

CONVOCAR:

Danielle Domeneghetti Crepaldi classificada em 2º lugar, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Analista de Informática, do quadro permanente da Câmara Municipal de Londrina, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, conforme dispõe o item 4 do Edital de Concurso Público nº 1/2016.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Cops/Uel: www.cops.uel.br, a partir das 17h do dia 18 de julho de 2019.

Londrina, 16 de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - CML, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente, Vereador Ailton da Silva Nantes, usando de suas atribuições legais, resolve

CONVOCAR:

Olívia Lina Takarada, classificada em 15º lugar, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo, do quadro permanente da Câmara Municipal de Londrina para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, conforme dispõe o item 4 do Edital de Concurso Público nº 1/2016.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Cops/Uel: www.cops.uel.br, a partir das 17h do dia 18 de julho de 2019.

Londrina, 16 de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 27/2019

Dispensa de Licitação nº 15/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA CNPJ nº. 73.404.683/0001-16	
Descrição	Valor total
Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.	R\$ 651,00

Londrina, 10 de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 009/2019

SÚMULA: Estabelece critérios para o pagamento de gratificação por atividade específica prevista nas Cláusulas 26ª e 27ª do Estatuto do Consórcio CIDREBAC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 375/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Informações para fiscalização e solicitação de Nota de Empenho – Processo Administrativo nº. 27/2019 – Dispensa de Licitação nº. 15/2019 – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 22 de julho de 2019.

Prezados,

Informamos que o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe foi finalizado, tendo sido ratificado e publicado no Jornal Oficial de Londrina, conforme cópia em anexo.

Empresa/Razão social	EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA		
CNPJ/MF	73.404.683/0001-16		
Descrição	Manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio do prédio da CML.		
Processo Administrativo nº. 27/2019	Dispensa de Licitação nº 15/2019		
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Extintor PQS 4 kg 20:BC	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
Extintor PQS 4 kg 2A:20BC	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Extintor PQS 6 kg 20:BC	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
Extintor CO2 6 kg 20:BC	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Mangueira de incêndio	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
Valor Total	R\$ 651,00		

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

